



PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORA

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MAIO DE 2024

1 OBJETIVOS DO PLANO

Supervisionar e orientar a execução das atividades e iniciativas da Coordenação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN), câmpus Paraíso, garantindo uma abordagem eficaz a fim de atender às necessidades atuais. Inclui gerenciar o curso em colaboração com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso, bem como articular com professores, discentes e técnicos a fim de atender às diversas demandas existentes para o curso e o papel da coordenadora para atendê-las.

2 APRESENTAÇÃO DA COORDENADORA DE CURSO

A Coordenadora iniciou sua jornada como docente efetiva no Magistério Superior com Dedicção Exclusiva no ICTIN em julho de 2022. Sua sólida formação na área de Ciências Exatas iniciou com a graduação em Bacharelado em Matemática Pura no Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) - UNESP (2008), campus de São José do Rio Preto - SP. Seguiu para o Mestrado em Estatística pela Universidade Federal de São Carlos (2010), mesma área em que concluiu o Doutorado em Estatística e Experimentação Agropecuária pela Universidade Federal de Lavras (2022). Neste meio tempo, cursou o Programa Especial de Formação de Docente pela Universidade de Franca (2016), e um curso Técnico em Administração de Empresas, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, CEETEPS (2013).

Como professora universitária em outras instituições públicas e privadas do Estado de São Paulo, adquiriu experiências valiosas que contribuem significativamente para o desempenho neste Instituto. Desde junho de 2023, atua como membra eleita representante docente no Conselho Universitário da UFLA, participando ativamente das decisões e deliberações deste importante órgão da universidade. Além disso, atualmente exerce a representação dos Coordenadores da Unidade Acadêmica no Conselho de Graduação (ConGRAD), onde também desempenha um papel relevante no processo decisório.

Desenvolve pesquisas na área de Estatística e Ciência de Dados, com ênfase em Séries Financeiras e Séries Climáticas com enfoque em Aquecimento Global, com os quais orienta alunos de Iniciação Científica de Ensino Médio e Graduação. Coordenadora do Grupo de Estudos em Ciência de Dados (GECiDa), que tem como foco desenvolver projetos práticos na área de dados com discentes do ICTIN. Entusiasta da programação em R, com envolvimento em iniciativas do Projeto R-ladies, uma organização global dedicada a promover a programação em R entre minorias de gênero, com intuito último de qualificar estas pessoas para o mercado de trabalho. Além disso, colabora em projetos voltados para o empoderamento de meninas e mulheres na ciência, trabalhando para combater as desigualdades e a opressão enfrentadas por mulheres nas áreas STEM, projetos relacionados aos desafios da parentalidade, especialmente a maternidade, no meio acadêmico (como o movimento Parent in Science), e, mais recentemente, como integrante ativa do grupo de estudos Por Elas, que busca promover discussão sobre questões de gênero e sexualidade no mundo do trabalho.

No âmbito da gestão acadêmica, desde que ingressou na UFLA, participa como membra do Núcleo Docente Estruturante, o que proporcionou uma compreensão profunda da dinâmica inovadora do curso de BICT, permitindo orientar e influenciar diretamente o seu desenvolvimento. Ao longo desse período, desempenhou um papel colaborativo na concepção e implementação de estratégias destinadas a fortalecer e consolidar o curso de BICT durante sua fase inicial de implementação.

A Coordenadora assumiu a posição de efetiva com caráter *pro tempore* em abril de 2024, de onde está comprometida em continuar contribuindo ativamente para o crescimento e aprimoramento contínuo do curso.

3 COMPETÊNCIAS DA COORDENADORA DE CURSO

É de responsabilidade dos Coordenadores e das Coordenadoras de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação o desempenho das seguintes atribuições:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II - Representar o Colegiado na Congregação do ICTIN;

- III - Representar o Colegiado junto aos demais órgãos e instâncias internas e externas à Instituição;
- IV - Executar as deliberações do Colegiado e da Congregação;
- V - Acompanhar os indicadores de qualidade da vida acadêmica, conforme definido pelo Colegiado;
- VI - Comunicar formalmente à Direção as demandas relacionadas ao curso, como aquelas relacionadas à estrutura física e didática;
- VII - Comunicar ao órgão competente qualquer irregularidade no funcionamento do curso e solicitar as correções necessárias;
- VIII - Designar relator(a) ou Comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado;
- IX - Articular o Colegiado com a Congregação do Instituto e outros órgãos envolvidos;
- X - Decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado, submetendo sua decisão ao Colegiado na reunião subsequente;
- XI - Elaborar os horários de aulas de cada período letivo em articulação com as respectivas Equipes Docentes do Instituto e com a Pró-Reitoria de Graduação;
- XII - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos Calendários Letivos e Cronogramas Acadêmicos da UFLA;
- XIII - Incentivar a formação continuada do corpo docente do curso;
- XIV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

A Resolução Normativa n.º 126 do CUNI de 25 de abril de 2024 consolidou essas responsabilidades no documento que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal de Lavras, Campus São Sebastião do Paraíso. O documento evidencia a importância do papel dos Coordenadores e Coordenadoras no funcionamento bem-sucedido dos Cursos de Graduação, no âmbito do câmpus avançado da UFLA.

4 REGIME DE TRABALHO DA COORDENADORA DE CURSO

A coordenadora do curso alocou 20 horas semanais dentro de seu regime de trabalho de 40 horas para o atendimento às demandas do curso em regime de implantação e consolidação, por meio da interação com professores, elaboração e revisão de atos normativos, presidência de reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso, entre outras reuniões em Conselhos Superiores com representação do Câmpus, como o CONGRAD (Conselho de Graduação) e o CUNI (Conselho Universitário).

Para atender às necessidades dos discentes, a coordenadora fica a disposição, na sala da coordenação ou através do endereço de e-mail institucional ana.festucci@ufla.br. O mesmo atendimento é estendido aos e às docentes no caso de necessidade.

5 GESTÃO DO CURSO

A responsabilidade da gestão do curso de BICT no âmbito da UFLA é compartilhada entre o Colegiado de Curso e a Coordenação do Curso.

O Colegiado de Curso, sob uma abordagem mais ampla e estratégica, é responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino do curso. Por outro lado, a Coordenação do Curso lida mais diretamente com a execução das atividades do dia a dia e a implementação das políticas definidas pelo Colegiado, além de proporcionar a articulação com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) considerando seus apontamentos e diretrizes.

As competências do NDE e do Colegiado de Curso são descritas a seguir.

5.1 Núcleo Docente Estruturante

O NDE do BICT desempenha um papel consultivo e propositivo fundamental, atuando como um guia para aprimorar continuamente a qualidade do curso. As responsabilidades do NDE incluem:

- I. Orientar o Colegiado do BICT na elaboração e atualização do projeto pedagógico dos cursos;
- II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do

BICT;

III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

V. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o BICT.

O NDE do BICT é composto por ao menos 6 (seis) docentes, incluindo o Coordenador do curso, que atua como membro de direito e presidente do Núcleo durante o período de sua coordenação, além do Coordenador Adjunto. Os demais docentes são escolhidos pelo Colegiado do Curso. Os docentes selecionados para integrar o NDE devem fazer parte do corpo docente permanente do ICTIN e ministrar aulas para o BICT no momento de sua indicação, além de possuir titulação acadêmica conquistada em programas de pós-graduação *Stricto sensu*, preferencialmente doutorado, e exercer liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atue sobre o desenvolvimento do curso. Os docentes que compõem o NDE têm o mandato de quatro anos, com a possibilidade de uma recondução.

As reuniões do NDE são regulares, numa frequência mínima de uma vez por período letivo, a partir da convocação do seu Presidente ou por 1/3 (um terço) seus(as) membros(as). As decisões do NDE são tomadas por maioria absoluta de votos, de acordo com o número de presentes, e suas reuniões são registradas em atas.

5.2 Colegiado de Curso

São atribuições do Colegiado de curso de BICT o que está disposto no Regimento Interno do ICTIN , a saber:

I- elaborar e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o PDI e com o Projeto

Pedagógico Institucional (PPI), enviando-o à Congregação para aprovação e posterior submissão à PROGRAD;

II- manter atualizado e gerir o PPC, coordenando e supervisionando o seu funcionamento;

III- propor ou opinar sobre adequações em componentes curriculares relacionados ao curso de graduação, especialmente por ocasião de reformulação de projetos pedagógicos de cursos;

IV- conhecer e deliberar sobre assuntos de natureza didática relativos a componentes curriculares;

V- executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pela PROGRAD;

VI- elaborar o seu regimento interno submetendo-o à Congregação do ICTIN;

VII- propor diretrizes e ações relacionadas à oferta do curso;

VIII- elaborar proposta de aplicação de recursos relacionada ao curso, encaminhando-a à Congregação;

IX- supervisionar as atividades didático-científicas no âmbito do curso;

X- acompanhar a vida acadêmica do corpo discente do curso, considerando indicadores de desempenho acadêmico, o desenvolvimento dos projetos pedagógicos e as condições estruturais do curso, dentre outros;

XI- aprovar, em primeira instância, os projetos pedagógicos e matérias pertinentes ao curso e encaminhá-los à Congregação;

XII- propor a criação de entidades e organizações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso e encaminhar à Congregação;

XIII- promover continuamente ações de correção das deficiências e fragilidades do Curso, especialmente em razão dos processos de autoavaliação e de avaliação externa;

XIV- propor à Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) o calendário de estágios curriculares;

XV- opinar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XVI- emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

XVII- aprovar normas para a execução de estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório e atividades complementares previstas no currículo do curso, em conformidade com as políticas e diretrizes superiores;

- XVIII- exercer a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical do curso, visando a conciliar os interesses de ordem didática, científica e estratégica das Equipes Docentes com os do curso;
- XIX- eleger, entre os(as) membros(as) docentes do colegiado, um(a) Coordenador(a) Adjunto(a);
- XX- estabelecer mecanismos de orientação acadêmica aos discentes do Curso;
- XXI- aprovar o horário das atividades letivas;
- XXII- observar e propor políticas de EDI nos cursos de graduação, incluindo, sempre que necessário, planejamento pedagógico adequado e revisão da proposta curricular, dentre outras iniciativas;
- XXIII- manifestar sobre a contratação de docentes relacionados(as) às áreas de interesse do Curso;
- XXIV- encaminhar às EDs as demandas dos discentes relacionadas com as ofertas de componentes curriculares;
- XXV- opinar sobre a remoção, redistribuição, dispensa ou exoneração de pessoal docente e técnico-administrativo, na forma da lei, submetendo a matéria à Congregação para apreciação;
- XXVI- aprovar, em primeira instância, a descontinuidade do curso de graduação, submetendo a decisão à Congregação;
- XXVII- julgar, em grau de recurso, as decisões da coordenação de curso;
- XXVIII- emitir parecer sobre assuntos de interesse do curso;
- XXIX- deliberar sobre outras matérias previstas em Lei ou estabelecidas pela Congregação e pelos órgãos colegiados superiores;
- XXX- exercer as demais atribuições conferidas por lei, neste Regimento, e resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

A composição do Colegiado de Curso inclui a respectiva Coordenadora do curso, eleita pela comunidade acadêmica diretamente relacionada com o curso, ou, atualmente, designada *pro tempore* pelo Reitor da UFLA. Além disso, há uma representação do corpo discente e outra do corpo técnico administrativo, ambas eleitas pelos seus pares. O colegiado também conta com 4 (quatro) representantes do corpo docente envolvidos no curso, cuja seleção é definida pela Unidade Acadêmica. Essa representação inclui o(a) Coordenador(a) de

cada curso de segundo ciclo.

6 PLANO DE AÇÃO

Periodicidade: bianual.

Período de referência: semestres letivos 2024/1 até 2025/2.

Uma série de ações são previstas para a Coordenadora para o período supracitado. Uma descrição detalhada de tais atividades é apresentada a seguir.

- I. Assegurar a integração da extensão no currículo, em colaboração com os professores, delineando como essa integração ocorrerá em suas respectivas disciplinas.
- II. Acompanhar a etapa III da fase de reconhecimento do curso pelo MEC, trabalhando em parceria com o Colegiado de Curso, Direção do ICTIN e a Diretoria específica da Pró-reitoria de Graduação para garantir o reconhecimento, assegurando a estrutura necessária e conformidade com as normas;
- III. Levantar as necessidades estruturais e auxiliar na implementação da infraestrutura, especialmente dos laboratórios, visando a plena implementação do Curso;
- IV. Fornecer apoio aos Coordenadores do Segundo Ciclo para a implementação dos respectivos cursos;
- V. Convocar reuniões do Núcleo Docente Estruturante e Colegiado para monitorar o aspecto pedagógico do curso, e articular as necessidades do curso com a Congregação do ICTIN e outros órgãos envolvidos;
- VI. Apoiar e incentivar a capacitação docente, como a participação de eventos promovidos pela Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino e outros disponíveis;
- VII. Apoiar ações de divulgação da Universidade e do novo Campus na cidade e na região;
- VIII. Responder de forma contínua às necessidades dos discentes, oferecendo atendimento que corresponda às demandas do curso;
- IX. Estimular a participação dos discentes em eventos realizados pela

UFLA, seja pela Comissão de Eventos ou em parcerias.

- X. Apoiar a participação dos discentes em grupos e núcleos de estudos do Campus, promovendo integração e formação complementar ao currículo, visando a formação de profissionais mais completos para as necessidades do mercado;
- XI. Acompanhar os indicadores de qualidade da vida acadêmica, seja na avaliação institucional, por meio de formulários, e outras propostas pelo Colegiado;
- XII. Realizar avaliações semestrais para verificar a conformidade das ações do Coordenador com o Plano de Ação, propondo ações de melhoria quando necessário;
- XIII. Comunicar formalmente à Direção do ICTIN as demandas relacionadas ao curso, incluindo as relacionadas à estrutura física e didática;
- XIV. Elaborar os horários de aulas de cada período letivo em articulação com as respectivas EDs e a PROGRAD.
- XV. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos Calendários Letivos e Cronogramas Acadêmicos da UFLA.

Considerando as atividades discriminadas, não há necessidade de um cronograma específico para as ações propostas, uma vez que tais atividades são de natureza contínua e permanente, englobando tarefas que demandam monitoramento e execução constante ao longo do período.

7 AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO

A avaliação da Coordenação do BICT é essencial para garantir a excelência do ensino no ICTIN. Ela proporciona a oportunidade de identificar pontos de aprimoramento, bem como estratégias para atender às necessidades dos discentes, além de monitorar o cumprimento de metas e objetivos e melhorar processos decisórios. Por meio da avaliação, a Coordenação pode continuamente melhorar a qualidade do curso, oferecendo uma experiência de aprendizado enriquecedora e eficaz.

A avaliação acontecerá ao final de todo semestre letivo, iniciando-se a partir de 2024/2, por meio de formulário próprio para a garantia de sigilo das

informações prestadas. A avaliação será extensível a docentes e discentes, com questionário próprio, destinado a cada público. Com base nos resultados obtidos, o plano de ação será revisto para implementação das melhorias sinalizadas com base no questionário de avaliação do corpo docente e discente.

REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. Conselho Universitário (CUNI).

Resolução Normativa CUNI Nº 076, de 25 de abril de 2023. Dispõe sobre o Estatuto da Universidade Federal Lavras. [s./]. Disponível em:

https://sei.ufla.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?erm13s529znhSlhXrTsNvCj8nl38u03YeHI1C0anTnc6pLTnUbe8LHzOda_Kh270F8DHqvD2RCvYhFGEBK1pSP6H-L8ErK8ldt9Z7oITAoahsT-m5CCsY_7Q_SrabMdXf. Acesso em: 25 ago.2023

_____. **Resolução Normativa CUNI Nº 126**, de 25 de abril de 2024. Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal de Lavras, Campus São Sebastião do Paraíso.

Disponível em:

https://ictin.ufla.br/images/SEI_0261006_Resolucao_Normativa_126.pdf.

Acesso em: 21 de maio de 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n.º 1, de 26 de março de 2021**. Altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. Brasília: Câmara de Educação Superior, 2021.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024 e dá outras

providências. Brasília: Câmara de Educação Superior, 2018.